



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0108/2023

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ora denominado licitador, torna público que às **09h** do dia **07 de junho de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, sito à Av. Rocha Pombo, 1453, Centro, Cep: 87600-000, a Comissão de Licitação através da portaria nº. 15.431/2022, receberá para abertura e julgamentos dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para executar a atividade de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/ Rejeitos (Classe IIA) na sede, vila rural e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte e destinação final até um aterro sanitário licenciado pelo respectivo órgão ambiental do SISNAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123/06 e nº 147/2014 e demais normas legais posteriores e por este Edital, sendo à presente licitação do tipo **Menor Preço Global**.

1.2 – O recebimento dos Envelopes **1** contendo a documentação de Habilitação e Envelope **02** proposta de preço dos interessados dar-se-á até às **08h45min** do dia **07 de junho de 2023**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, no endereço acima indicado.

1.3 – A abertura dos envelopes 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local acima estabelecido, às **09h** do dia **07 de junho de 2023**. Havendo a concordância expressa de todos os proponentes em renunciar a interposição de recurso da fase de habilitação, pela **Declaração de Renúncia**, conforme modelo constante no **Anexo I**, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope **2**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – **Contratação de pessoa jurídica especializada para executar a atividade de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/ Rejeitos (Classe IIA) na sede, vila rural e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte e destinação final até um aterro sanitário licenciado pelo respectivo órgão ambiental do SISNAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com o Termo de Referência – Especificações Técnicas (ANEXO X).**

3.0 – DA AQUISIÇÃO DE EDITAL E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

3.1 – O edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, nas datas e local indicados no preâmbulo.

3.2 - Decairá do direito de impugnar nos termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

3.3 - As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança ou email licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

3.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

3.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não alterar a formulação das propostas.

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação, as empresas do ramo que venham satisfazer as exigências contidas neste Edital, nos termos do art. 22, §1º da lei nº. 8.666/93.

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

a) concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;

d) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;

e) empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

4.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da lei nº. 8.666/93.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2” e DO CREDENCIAMENTO.

5.1 – Os envelopes nº. **01** e **02**, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023-PMNE
ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº. : _____
ENDEREÇO: _____ CONTATO
FONE: _____ FAX: _____

b) CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023-PMNE
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº. : _____
ENDEREÇO: _____ CONTATO
FONE: _____ FAX: _____

5.2 - A comissão não se responsabiliza:

- pela falta de informação, por parte do licitante que não preencher os envelopes conforme descrição acima;
- por perda de prazos ou por danos causados aos envelopes enviados pelos correios.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, conforme (modelo constante no **Anexo II**), ou documento equivalente, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação no ato de abertura da licitação, devendo, ainda, identificar-se e exibir a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**, com fotografia.

5.4. A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

5.5. É admitido somente um representante por proponente.

5.6. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

6.0 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope **01**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:



6.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OB: A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 6.1.1 “a”, desde que autenticado.

6.1.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

g) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Declaração de enquadramento como ME/EPP (facultado o uso do modelo constante do **Anexo VII**).

6.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de visita, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (MODELO 1)** que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições, locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação. As empresas interessadas deverão agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo por meio do fone 44-3252-3688 e via e-mail encaminhado para meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br. A visita será realizada no horário de atendimento da Secretaria, das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Caso a licitante opte por não realizar a visita ao local da execução do objeto, deverá apresentar declaração (MODELO 2) assinada pelo representante legal atestando que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços contratados.

b) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e certidão de Registro de Pessoa Física** (do responsável técnico pelo serviço) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação.

c) **Para fins de comprovação de Qualificação Técnico-Operacional:** comprovação de aptidão da licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado de **Capacidade Técnica** que comprovem que a CONCORRENTE tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, **atividade de semelhante ou superior complexidade**.

I. Entende-se por **serviço semelhante** a que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Item 01 – Coleta, transporte e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos - (Classe IIA – orgânicos/rejeitos) – sendo no mínimo, 50% do quantitativo do objeto, ou seja, 200 t/mês.

II. Poderá ser apresentado um único atestado demonstrando a comprovação de execução dos serviços com a quantidade mínima de 200t/mês de RSU (Classe IIA – Classe IIA – orgânicos/rejeitos) coletados ou também poderão ser entregues atestados diversos, desde de que os serviços tenham sido executados em períodos concomitantes, ou seja, no mesmo mês do mesmo ano, em que a soma das quantidades de RSU coletado (Classe IIA – Classe IIA – orgânicos/rejeitos) seja no mínimo 200t/mês.

d) Comprovação de que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa:

O empregado, através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou por Contrato de Trabalho em conformidade com o exigido pelo CREA, ou outro documento equivalente na forma da lei; Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

e) Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação de aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, do desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica - CAT que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, **devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou outro Conselho de Classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico CAT.**

Os atestados de capacidade técnica previstos acima deverão conter:

- I. Data de início e término dos serviços;
- II. Descrição do serviço de coleta, transporte e destinação de RSU (Classe IIA – orgânicos).
- III. Local de execução;
- IV. Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

f) Declaração formal de disponibilidade de mão de obra, equipamentos, instalações e veículos adequados para a execução do objeto licitado (MODELO 3), indicando o equipamento, a marca, o modelo, potência/capacidade e ano de fabricação;

g) Apresentar Licença Ambiental de Operação - LAO vigente para atividade de transporte rodoviário de resíduos sólidos Classe IIA em nome da empresa licitante, expedida pelo órgão ambiental estadual competente. Em caso de empresa filial, a licença ambiental deverá estar no CNPJ da filial.

6.1.4 – PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do b) prova de capacidade financeira conforme **ANEXO VIII**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Os índices deverão ser apresentados com 02(duas) casas decimais, desprezando-se as demais, cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,00	1,00	0,75

c) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis (DRE e Notas Explicativas), devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

d) comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

6.1.5 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo III**, assinada pelo representante legal da licitante.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo constante no Anexo IV**).

c) Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo V**.

6.2 - A não apresentação de documentação comprobatória importará na inabilitação sumaria da licitante.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 – A certidões negativas retiradas por meio eletrônico (Internet) deverão ser apresentados em seu original, podendo a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério averiguar a sua autenticidade.

6.5 - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, data limite estabelecido para o recebimento e abertura das propostas.

7.0 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço – Envelope nº. 02 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, datilografada ou impressa por computador em papel timbrado da empresa ou papel A4, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, (**conforme modelo de proposta de preço descrita no anexo VI**), devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e, conter:

a) razão social, endereço, telefone, “fac-simile”, e-mail e o CNPJ da proponente;

b) data;

c) O orçamento discriminado em preços unitários, mensais e globais, em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais depois da vírgula. Os preços propostos serão considerados completos e devem abranger todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital incidente sobre a contratação.

d) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta, de acordo com o disposto no art. 64, § 3º da lei nº. 8.666/93.



e) A proposta deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, da **Planilha de Custos - modelo 06**, sob pena de desclassificação.

8.0 – PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Serão abertos os envelopes de nº. **01**, contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes, e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6.0** deste instrumento convocatório.

8.3 - A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, “fac-simile”, publicação na imprensa oficial*).

8.4 - Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

8.5 – Serão abertos os envelopes de nº. **02**, contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa de interposição de recurso de todos os proponentes ou, não havendo desistência de todos, após transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

8.6 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7.0** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos licitantes julgados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item **11.0** deste Edital.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.0** deste edital.
- b) apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- c) deixar de cotar qualquer dos itens do objeto.
- d) alterar quantidade constante na proposta.
- e) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- f) não atender às exigências contidas no presente edital.

9.4 - Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

9.5 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.



9.6 - Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **“a” e “b” do item 9.4**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 9.4** e o preço global analisado.

9.7 - Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 10**.

10.0 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitada sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.6 – As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

10.7– Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10.3, segundo a ordem de classificação.

11.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços que apresentarem valor global superior a **R\$ 3.074.302,44(três milhões, setenta e quatro mil, e trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

12.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A frequência de coleta em cada linha de coleta e respectivos bairros deverá ser de 3 vezes por semana, e diariamente nas avenidas principais, conforme MODELO 5. Caso a contratada necessite realizar alguma alteração, esta deverá ser apresentada no Plano de Trabalho (MODELO 4) para aprovação prévia da Administração Municipal.

12.2 - A coleta será executada com (02) duas equipes, de segunda a sábado, no período diurno em horário inicial a ser definido e aprovado no Plano de Trabalho (MODELO 4) e horário de término vinculado à conclusão das respectivas linhas de coleta, adequando-se a CLT.

12.3 - Para execução do serviço serão necessárias duas equipes. Cada equipe deverá ser composta por 01(um) motorista e 3 (três) coletores por turno, devidamente uniformizados e identificados. Ambas as equipes devem receber apoio e orientações in loco por 01 (um) encarregado. Ambas as equipes e



encarregado devem ser coordenados por 01 (um) responsável técnico habilitado junto ao CREA ou outro conselho de classe.

12.4 - Os motoristas deverão possuir carteira nacional de habilitação e certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos – MOPP, dentro da validade, de acordo com o previsto item 3.1.1.5 da portaria nº349/2002 da ANTT.

12.5 - A coleta regular deverá ser executada porta a porta em marcha reduzida em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independente de solicitação da prefeitura, acessíveis a veículos da coleta. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e/ou por equipamento específico a ser definido pela responsável pelos serviços.

12.6 - Para estes casos de coleta manual, os garis deverão transportá-los manualmente até o local onde será idealizada a bandeira que será coletada pelo veículo coletor. Atentar-se ao fato de não empilhar os sacos de resíduos em frente a rampas de acessibilidade ou local que atrapalhe o fluxo da via pública e escoamento de água pluvial, sendo que o tempo máximo para a retirada dos sacos empilhados no local da bandeira não seja superior a 30 minutos.

12.7 - A empresa deverá realizar a coleta dos resíduos, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo ela comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência de mau acondicionamento, comunicar o fato à fiscalização da prefeitura para as devidas providências para com o munícipe.

12.8 - Nas situações em que o munícipe acondicionar os resíduos em recipientes reutilizáveis (baldes, latões, etc.), estes deverão ser completamente esvaziados no caminhão e posteriormente serem colocados no ponto de origem, sem danificá-los.

12.9 - Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazaras e sem danificar os recipientes, ou seja, de modo que não afete o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, sendo proibido ao caminhão coletor transitar na contramão, buzinar e parar em locais não permitidos. A guarnição deve ser orientada para não interferir na ida e vinda das pessoas, não adentrando no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas testadas dos imóveis.

12.10 - Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução e esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do lixo nas vias públicas. Caso ocorra a queda do lixo em área pública, o mesmo deverá ser coletado imediatamente pelos coletores.

12.11 - Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos municípios, que tenham tombado ou caído durante a coleta, ou que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes de acondicionamento deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

12.12 - Para o regime da coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre as coletas. O serviço poderá ser suspenso nos feriados civis e religiosos, a critério da Prefeitura e conforme disposição legal, sendo de inteira responsabilidade da empresa o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou em outros dispositivos legais, como decorreria dessa exigência.

12.13 - A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre as linhas de coleta para que mantenha os serviços sempre adequados.

12.14 - A contratada deverá manter caminhões, equipamentos e colaboradores reservas para que o serviço seja sempre contínuo e não seja prejudicado por eventuais manutenções, desfalques ou outro tipo de infortúnio.

12.15 - Para início de operação, a frota de caminhões deve ter no máximo 5 (cinco) anos fabricação, e estarem com toda a documentação em dia, em condições de trafegabilidade em rodovias, para ter condições seguras de transporte dos resíduos da coleta até o aterro.

12.16 - No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

12.17 - Será proibido aumentar a capacidade do caminhão ou colocar sobrecarga acima da comportada.

12.18 - A empresa deverá fornecer o treinamento necessário às suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos



obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.

12.19 - A contratada deverá manter sistema de atendimento telefônico no horário comercial de segunda a sábado capaz de receber as reclamações dos usuários ou da fiscalização do Município, devendo cada reclamação ser cadastrada e ao final do mês juntamente com o relatório de pesagem, encaminhar estatística das reclamações ao Município (tais serviços estão incluídos nos custos do escritório).

12.20 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados a cargo da CONTRATADA até disposição final em um aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos CLASSE IIA, que possua licença ambiental de operação vigente, expedida por órgão ambiental do SISNAMA.

13.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado da execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados;**

c) pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratual;

d) pela demora em substituir ou corrigir falhas dos serviços rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços prestados, entendendo-se como recusa os serviços não realizados nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de



aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pelo Município ao fornecedor.

14.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

14.3 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

14.4 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

14.5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

12.004.18.541.0070.2082.339039 – 1511

12.004.18.541.0070.2082.339039 – 1000.

15.0 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 - A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

15.4 - A CONTRATADA deverá elaborar e manter boletins diários de acompanhamento de todos os serviços contratados e encaminhar a CONTRATANTE, relatório consolidado das atividades decorrentes da execução de serviços em determinados períodos. Os serviços serão medidos de acordo com os serviços executados ou resíduos coletados sempre de acordo com o Edital e conforme as unidades apontadas no item dos quantitativos. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e da CONTRATADA, este boletim servirá de base para controle do serviço executado. No Boletim diário deverá constar a medição individual do serviço, contendo as especificações referentes ao roteiro, quantitativo, quilometragem, horário da realização do serviço, tempo de sua duração, bem como a indicação dos funcionários escalados.

15.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.7 - Fica designado o servidor Gustavo Lima Niimoto – matrícula nº. 4029, portador do RG nº 13.570.722-8 e inscrito no CPF nº 113.707.239-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos Art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

15.8 - Fica designado, como fiscal substituto o servidor João Francisco Coleoni, matrícula nº. 487, portador do RG nº 31576229 e inscrito no CPF nº 534.077.689-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos Art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

15.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.0 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 - O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Em até **15 (quinze) dias**, após a convocação formal da contratante, como condição de homologação e contratação do procedimento licitatório, **a empresa vencedora deverá entregar os documentos listados abaixo no setor de protocolo da Prefeitura do município de Nova Esperança - PR, localizada na Av. Rocha Pombo nº 1453, Centro.**

17.2 – A Comissão especial irá avaliar a documentação para fins de homologação. Caso a empresa seja considerada inapta ou não apresente documentação exigida em tempo hábil, o processo não será homologado e será convocada a empresa que ficar em segundo lugar:

- a) Para licitante vencedora que seja de outro estado, deverá apresentar **VISTO de pessoa jurídica** para atuação no Paraná junto ao CREA ou outro conselho competente, na forma da legislação pertinente, autorizando a atuação no âmbito deste estado.
- b) A licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, **06 (seis) funcionários registrados para execução dos serviços de coleta; 02 (dois) motoristas de caminhão coletor compactador registrados; 01 (um) encarregado registrado e 01 (um) Responsável técnico registrado.**

b.1) A comprovação se dará mediante apresentação de cópia autenticada de CTPS. Para os motoristas dos veículos envolvidos na operação dos serviços deverá ser apresentada cópia da habilitação do condutor na categoria compatível para caminhão (no mínimo C) devidamente autenticada, na mesma ocasião; para o encarregado apresentar cópia autenticada da habilitação do condutor na categoria compatível com veículo utilitário (B); para o Responsável Técnico pelo serviço apresentar seu registro no CREA ou outro conselho pertinente, com visto para atuação no estado do Paraná, quando profissional de outro estado.

- c) Indicar para qual aterro sanitário destinará os RSU coletados no município de Nova Esperança – PR, mediante apresentação de contrato ou documentação que comprove autorização para disposição final dos RSU no local, bem como apresentar a licença ambiental de operação vigente do aterro sanitário emitida por órgão ambiental do SISNAMA.
- d) A licitante deverá comprovar que possui os **02 (dois) veículos coletores compactadores necessários a execução dos serviços e 01 (um) caminhão coletor compactador reserva, ambos em conformidade com as especificações do edital** e equipamentos necessários à execução dos serviços, mediante apresentação da documentação do veículo em nome da empresa vencedora, devidamente autenticado e com todos os débitos quitados.
- e) Para comprovação de que os veículos estarão em condições adequadas para o serviço, conforme exige o edital, a empresa vencedora deverá apresentar relatório fotográfico contendo as especificações de cada veículo e fotografias mostrando a frente, laterais, traseira, motor, interior da caçamba, interior da cabine, painel que mostre tacógrafo, numeração do chassi no parabrisa, fotos das condições dos pneus e medidas, foto da numeração do chassi na logarina, fotos dos documentos do veículo (RENAVAN) e seguro do veículo.



- f) A empresa vencedora deverá apresentar os programas de segurança e medicina do trabalho com respectivas assinaturas/ARTs de profissional capacitado e habilitado pelo CREA ou outro conselho pertinente:
 - I. PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);
 - II. PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
 - III. LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho);
- g) Apresentação de EXAMES ocupacionais em dia de acordo com os elementos no PCMSO.
- h) Indicar o local onde funcionará seu escritório/garagem mediante apresentação de compra e venda, contrato de aluguel ou arrendamento, bem como entrada no licenciamento ambiental do local junto ao IAT.

18.0 - CONTRATO

18.1 - Homologada a licitação, o vencedor será convocado, através de seu representante legal ou credenciado, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato com o Município, conforme minuta do **Anexo IX**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - É facultado ao Poder Público, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste edital ao vencedor.

18.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4 - É vedada a subcontratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

19.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei no 8.666/93.

19.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº. 8.666/93.

20.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 – O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

20.1.1 – quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

20.1.2 – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

20.1.3 – quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante.

20.1.4 – quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

20.2 – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

20.3 - O contrato também poderá ser rescindido nas demais hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

21.0 – DA VIGÊNCIA

21.1 – O futuro Contrato terá início com sua assinatura e vigência de 12(doze) meses, vinculada à execução do objeto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.



22.0 – DOS RECURSOS

22.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos estabelecidos.

23.0 – DAS OBRIGAÇÕES

23.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços do objeto contratado, bem como, garantir à CONTRATADA toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente instrumento.
- b) Envidar esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes dos trabalhos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no CONTRATO.
- d) Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento, ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE.
- e) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.
- f) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, todos os elementos de informações relacionados aos serviços em execução quando julgar necessários.
- g) Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes do início da prestação do serviço;
- h) Fiscalizar a prestação do serviço e exigir o fiel cumprimento do CONTRATO;
- i) Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, de acordo com o serviço prestado.

23.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo X – Termo de Referência da concorrência 04/2023, e as demais condições estabelecidas no contrato.
- c) Conduzir e executar os serviços do objeto contratado, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência.
- d) Proceder, quando necessário, a substituição de mão de obra e dos veículos que necessitem de manutenção em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo que não seja prejudicado o andamento do serviço de coleta.
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, manutenções, instalações de ponto apoio/escritório e garagem e outros a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, de mão-de-obra necessárias à execução dos serviços em objeto. Os materiais, equipamentos, ferramentas e veículos deverão obedecer às especificações e serem aprovados pela CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos sob pena dos serviços não serem aceitos, devendo a CONTRATADA readequa-los ou substituí-los sem ônus algum para a CONTRATANTE.
- f) Antes do início do serviço, será designada Comissão especial composta por servidores desta Administração, para vistoria nos veículos apresentados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em plenas condições de uso e se as características condizem com as informações apresentadas no relatório fotográfico encaminhado no momento da homologação e com as especificações do edital. Caso seja constatado algum defeito, desacordo ou impedimento à prestação dos serviços, a Administração solicitará que as alterações ou substituições sejam realizadas, dentro de um prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do contrato e convocação da segunda colocada.
- g) Quando do início do serviço, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente no estado do Paraná, para execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- h) Competirá à CONTRATADA a admissão dos funcionários necessários às Equipes descritas nos Anexos deste Termo de Referência, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, a terceiros e bens públicos.
- i) Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir qualificação que os capacite a executar com técnica e perfeição os serviços inerentes ao objeto desta Licitação. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com a fiscalização do CONTRATANTE e com os demais cidadãos.
- j) Todos os colaboradores da CONTRATADA, envolvidos na execução do presente objeto deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.
- k) Todos os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, bem como fazerem uso de todos os equipamentos de segurança de uso individual (EPI's) e coletivo (EPC's) exigidos por lei, objetivando a segurança da vida dos funcionários e da comunidade e a perfeita execução dos serviços.
- l) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do CONTRATO, nos termos do parágrafo 1º, do Artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.
- m) Fica a cargo da CONTRATADA todos os pagamentos devidos aos seus funcionários quanto a salários, encargos sociais e acidentes do trabalho, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.
- n) As alterações que a CONTRATADA, por ventura desejar introduzir, objetivando facilitar a execução dos serviços, ou aprimorar a qualidade, deverão ser levadas ao conhecimento prévio do Gestor do CONTRATO, o qual examinará as sugestões autorizando-as ou não.
- o) A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização do CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões, fornecer informações ou esclarecimentos que visem à melhoria das atividades relacionadas com o objeto do CONTRATO.
- p) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do CONTRATO.
- q) A CONTRATADA deverá obedecer às instruções da fiscalização quanto ao atendimento de medidas a serem tomadas de forma que o impacto dos serviços sobre o meio ambiente seja o mínimo possível.
- r) A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios ou defeitos na execução dos serviços contratados.
- s) Será a CONTRATADA, a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Social, Seguro de Acidentes de Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
- t) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- u) A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.
- v) A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal, incluindo as relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas e ao



Gerenciamento adequado dos Resíduos, de acordo com as legislações pertinentes. Manter-se em dia perante o órgão ambiental estadual IAT, com a licença de operação vigente.

24.0 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Renúncia;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
- f) Anexo VI – Modelo de proposta de preço;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP;
- h) Anexo VIII – Modelo Declaração de Capacidade Financeira;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato;
- j) Anexo X - Termo de Referência – Especificações Técnicas.
- k) Modelo 1 – Atestado de visita.
- l) Modelo 2 – Declaração formal de dispensa de visita.
- m) Modelo 3 – Modelo de declaração de disponibilidade de mão de obra, equipamentos, instalações e veículos para execução do serviço.
- n) Modelo 4 – Conteúdo mínimo para plano de trabalho.
- o) Modelo 5 – Linha de coleta, setores e frequência de coleta.
- p) Modelo 6 - Planilha de custo.

25.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – A Comissão de Licitação/ ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.3 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

25.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

25.5 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

25.6 - O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

25.7 – A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.8 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

25.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

25.11 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

25.12 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação à Avenida Rocha Pombo, n.º 1453, CEP 87.600-000 – Nova Esperança (PR), Fax 0**-44-3252-4545.

Nova Esperança, 28 de abril de 2023.

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2023

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o art. 186 do Código de Processo Civil, e o art. 109 da lei nº. 8.666/93, esta empresa abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência 04/2023**, por seu representante credenciado, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à fase de habilitação (envelope 01), **RENUNCIANDO** expressamente ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope 02) dos proponentes habilitados.

O representante da empresa declara ainda que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta os efeitos legais.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2023

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, nº. 04/2023-PMNE instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2023

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Concorrência nº. 04/2023-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º., com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2023

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência, nº. 04/2023 por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Concorrência nº. 04/2023, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2023

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 3.074.302,44 (três milhões, setenta e quatro mil, e trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Qtd De equipe	Unid de Medida	Valor Unitário por equipe	Valor Mensal por equipe	Valor global anual
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para executar a atividade de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/ Rejeitos (Classe IIA) na sede, vila rural e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte e destinação final até um aterro sanitário licenciado pelo respectivo órgão ambiental do SISNAMA.	02	Equipe	R\$ 128.095,93	R\$ 256.191,87	R\$3.074.302,44

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome, CPF, carimbo da empresa

- **Observação: A proposta e planilha de custos deverão ser apresentadas no ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2023

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Concorrência nº. 004/2023, que é [**microempresa/empresa de pequeno porte**] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

São as demonstrações:

Tipo de índice	Valor em reais	Índices
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP)$		

AC – ativo circulante;

AP – ativo permanente;

PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;

ELP – exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome, RG nº; Assinatura
Representante legal

Nome, RG nº, CRC nº; Assinatura
Contador



CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2023

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023.

Que entre si fazem de um lado, O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, n.º ____, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º ____ e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na rua _____, doravante designado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, lei complementar nº. 123/06, nº 147/2014, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições estabelecidas no edital de **CONCORRÊNCIA nº. 04/2023**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para executar a atividade de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/ Rejeitos (Classe IIA) na sede, vila rural e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte e destinação final até um aterro sanitário licenciado pelo respectivo órgão ambiental do SISNAMA**; de acordo com as condições fixadas no edital de licitação CONCORRÊNCIA nº. 004/2023 e anexos.

1.2 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital De CONCORRÊNCIA nº. 004/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução adotado será de empreitada por preço global, obrigando-se a CONTRATADA a executar todo objeto contratual fornecendo os materiais e mão de obra.

CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor total para a execução do presente contrato é de R\$ ____ (_____), conforme constou na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da respectiva documentação fiscal que comprove a execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor da contratada, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.3 – A contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

4.4 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.004.18.541.0070.2082.339039 – 1511

12.004.18.541.0070.2082.339039 - 1000

CLÁUSULA VI- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



6.1 - O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA VII- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A frequência de coleta em cada linha de coleta e respectivos bairros deverá ser de 3 vezes por semana, e diariamente nas avenidas principais, conforme MODELO 5. Caso a contratada necessite realizar alguma alteração, esta deverá ser apresentada no Plano de Trabalho (MODELO 4) para aprovação prévia da Administração Municipal.

7.2 - A coleta será executada com (02) duas equipes, de segunda a sábado, no período diurno em horário inicial a ser definido e aprovado no Plano de Trabalho (MODELO 4) e horário de término vinculado à conclusão das respectivas linhas de coleta, adequando-se a CLT.

7.3 - Para execução do serviço serão necessárias duas equipes. Cada equipe deverá ser composta por 01(um) motorista e 3 (três) coletores por turno, devidamente uniformizados e identificados. Ambas as equipes devem receber apoio e orientações in loco por 01 (um) encarregado. Ambas as equipes e encarregado devem ser coordenados por 01 (um) responsável técnico habilitado junto ao CREA ou outro conselho de classe.

7.4 - Os motoristas deverão possuir carteira nacional de habilitação e certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos – MOPP, dentro da validade, de acordo com o previsto item 3.1.1.5 da portaria nº349/2002 da ANTT.

7.5 - A coleta regular deverá ser executada porta a porta em marcha reduzida em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independente de solicitação da prefeitura, acessíveis a veículos da coleta. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e/ou por equipamento específico a ser definido pela responsável pelos serviços.

7.6 - Para estes casos de coleta manual, os garis deverão transportá-los manualmente até o local onde será idealizada a bandeira que será coletada pelo veículo coletor. Atentar-se ao fato de não empilhar os sacos de resíduos em frente a rampas de acessibilidade ou local que atrapalhe o fluxo da via pública e escoamento de água pluvial, sendo que o tempo máximo para a retirada dos sacos empilhados no local da bandeira não seja superior a 30 minutos.

7.7 - A empresa deverá realizar a coleta dos resíduos, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo ela comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência de mau acondicionamento, comunicar o fato à fiscalização da prefeitura para as devidas providências para com o munícipe.

7.8 - Nas situações em que o munícipe acondicionar os resíduos em recipientes reutilizáveis (baldes, latões, etc.), estes deverão ser completamente esvaziados no caminhão e posteriormente serem colocados no ponto de origem, sem danificá-los.

7.9 - Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazaras e sem danificar os recipientes, ou seja, de modo que não afete o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, sendo proibido ao caminhão coletor transitar na contramão, buzinar e parar em locais não permitidos. A guarnição deve ser orientada para não interferir na ida e vinda das pessoas, não adentrando no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas testadas dos imóveis.

7.10 - Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução e esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do lixo nas vias públicas. Caso ocorra a queda do lixo em área pública, o mesmo deverá ser coletado imediatamente pelos coletores.

7.11 - Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos municípios, que tenham tombado ou caído durante a coleta, ou que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes de acondicionamento deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

7.12 - Para o regime da coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre as coletas. O serviço poderá ser suspenso nos feriados civis e religiosos, a critério da Prefeitura e conforme disposição legal, sendo de inteira responsabilidade da empresa o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou em outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.



7.13 - A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre as linhas de coleta para que mantenha os serviços sempre adequados.

7.14 - A contratada deverá manter caminhões, equipamentos e colaboradores reservas para que o serviço seja sempre contínuo e não seja prejudicado por eventuais manutenções, desfalques ou outro tipo de infortúnio.

7.15 - Para início de operação, a frota de caminhões deve ter no máximo 5 (cinco) anos fabricação, e estarem com toda a documentação em dia, em condições de trafegabilidade em rodovias, para ter condições seguras de transporte dos resíduos da coleta até o aterro.

7.16 - No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

7.17 - Será proibido aumentar a capacidade do caminhão ou colocar sobrecarga acima da comportada.

7.18 - A empresa deverá fornecer o treinamento necessário às suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.

7.19 - A contratada deverá manter sistema de atendimento telefônico no horário comercial de segunda a sábado capaz de receber as reclamações dos usuários ou da fiscalização do Município, devendo cada reclamação ser cadastrada e ao final do mês juntamente com o relatório de pesagem, encaminhar estatística das reclamações ao Município (tais serviços estão incluídos nos custos do escritório).

7.20 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados a cargo da CONTRATADA até disposição final em um aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos CLASSE IIA, que possua licença ambiental de operação vigente, expedida por órgão ambiental do SISNAMA.

CLÁUSULA VIII – VIGÊNCIA

8.1 - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência de 12(doze) meses, vinculada à execução do objeto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O valor da garantia contratual será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

9.2 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia, se assim o desejar.

9.3 - A garantia apresentada ficará retida até o encerramento da vigência do instrumento contratual, quando será restituída, parcial ou integralmente, à CONTRATADA, mediante requerimento, desde que a mesma haja cumprido todas as suas obrigações contratuais.

9.4 - A garantia contratual poderá ser retirada pela Administração quando houver a aplicação de multas e/ou indenizações, devidamente apuradas em processo administrativo sancionatório, hipótese na qual os respectivos valores serão requisitados por meio da execução da mesma.

CLÁUSULA X – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços do objeto contratado, bem como, garantir à CONTRATADA toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente instrumento.

b) Envidar esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes dos trabalhos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no CONTRATO.



- d) Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento, ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE.
- e) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.
- f) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, todos os elementos de informações relacionados aos serviços em execução quando julgar necessários.
- g) Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes do início da prestação do serviço;
- h) Fiscalizar a prestação do serviço e exigir o fiel cumprimento do CONTRATO;
- i) Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, de acordo com o serviço prestado.

11.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo X – Termo de Referência da concorrência 04/2023, e as demais condições estabelecidas no contrato.
- c) Conduzir e executar os serviços do objeto contratado, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência.
- d) Proceder, quando necessário, a substituição de mão de obra e dos veículos que necessitem de manutenção em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo que não seja prejudicado o andamento do serviço de coleta.
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, manutenções, instalações de ponto apoio/escritório e garagem e outros a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, de mão-de-obra necessárias à execução dos serviços em objeto. Os materiais, equipamentos, ferramentas e veículos deverão obedecer às especificações e serem aprovados pela CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos sob pena dos serviços não serem aceitos, devendo a CONTRATADA readequa-los ou substituí-los sem ônus algum para a CONTRATANTE.
- f) Antes do início do serviço, será designada Comissão especial composta por servidores desta Administração, para vistoria nos veículos apresentados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em plenas condições de uso e se as características condizem com as informações apresentadas no relatório fotográfico encaminhado no momento da homologação e com as especificações do edital. Caso seja constatado algum defeito, desacordo ou impedimento à prestação dos serviços, a Administração solicitará que as alterações ou substituições sejam realizadas, dentro de um prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do contrato e convocação da segunda colocada.
- g) Quando do início do serviço, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente no estado do Paraná, para execução dos serviços.
- h) Competirá à CONTRATADA a admissão dos funcionários necessários às Equipes descritas nos Anexos deste Termo de Referência, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, a terceiros e bens públicos.
- i) Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir qualificação que os capacite a executar com técnica e perfeição os serviços inerentes ao objeto desta Licitação. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com a fiscalização do CONTRATANTE e com os demais cidadãos.
- j) Todos os colaboradores da CONTRATADA, envolvidos na execução do presente objeto deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações



sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.

k) Todos os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, bem como fazerem uso de todos os equipamentos de segurança de uso individual (EPI's) e coletivo (EPC's) exigidos por lei, objetivando a segurança da vida dos funcionários e da comunidade e a perfeita execução dos serviços.

l) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do CONTRATO, nos termos do parágrafo 1º, do Artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.

m) Fica a cargo da CONTRATADA todos os pagamentos devidos aos seus funcionários quanto a salários, encargos sociais e acidentes do trabalho, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.

n) As alterações que a CONTRATADA, por ventura desejar introduzir, objetivando facilitar a execução dos serviços, ou aprimorar a qualidade, deverão ser levadas ao conhecimento prévio do Gestor do CONTRATO, o qual examinará as sugestões autorizando-as ou não.

o) A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização do CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões, fornecer informações ou esclarecimentos que visem à melhoria das atividades relacionadas com o objeto do CONTRATO.

p) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do CONTRATO.

q) A CONTRATADA deverá obedecer às instruções da fiscalização quanto ao atendimento de medidas a serem tomadas de forma que o impacto dos serviços sobre o meio ambiente seja o mínimo possível.

r) A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios ou defeitos na execução dos serviços contratados.

s) Será a CONTRATADA, a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Social, Seguro de Acidentes de Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

t) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

u) A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.

v) A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal, incluindo as relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas e ao Gerenciamento adequado dos Resíduos, de acordo com as legislações pertinentes. Manter-se em dia perante o órgão ambiental estadual IAT, com a licença de operação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado da execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados;**



- c) pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratual;
- d) pela demora em substituir ou corrigir falhas dos serviços rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**
- e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços prestados, entendendo-se como recusa os serviços não realizados nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem do parágrafo primeiro.:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

12.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis e da possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

12.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pelo Município ao fornecedor.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante.

d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

13.2 - rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

13.3 – o contrato também poderá ser rescindido nas demais hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

14.4 - A CONTRATADA deverá elaborar e manter boletins diários de acompanhamento de todos os serviços contratados e encaminhar a CONTRATANTE, relatório consolidado das atividades decorrentes da execução de serviços em determinados períodos. Os serviços serão medidos de acordo com os serviços executados ou resíduos coletados sempre de acordo com o Edital e conforme as unidades apontadas no item dos quantitativos. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e da CONTRATADA, este boletim servirá de base para controle do serviço executado. No Boletim diário deverá constar a medição individual do serviço, contendo as especificações referentes ao roteiro, quantitativo, quilometragem, horário da realização do serviço, tempo de sua duração, bem como a indicação dos funcionários escalados.

14.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 - Fica designado o servidor Gustavo Lima Niimoto – matrícula nº. 4029, portador do RG nº 13.570.722-8 e inscrito no CPF nº 113.707.239-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos Art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

14.8 - Fica designado, como fiscal substituto o servidor João Francisco Coleoni, matrícula nº. 487, portador do RG nº 31576229 e inscrito no CPF nº 534.077.689-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos Art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

14.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 - A CONTRATADA obriga-se expressamente a manter, durante toda a execução desse contato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de concorrência nº. 04/2023.

CLÁUSULA XVI – DA VINCULAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram a CONCORRÊNCIA nº. 04/2023.

16.2 – Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA XVII - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O Extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei no 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

18.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIX - DOS DIREITOS

19.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de NOVA ESPERANÇA/PR, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NOVA ESPERANÇA, _____ DE _____ DE 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

EMPRESA
CONTRATADA

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2023

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para executar a atividade de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/ Rejeitos (Classe IIA) na sede, vila rural e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte e destinação final até um aterro sanitário licenciado pelo respectivo órgão ambiental do SISNAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Os serviços a serem contratados estão descritos na tabela 1:

Tabela 1: Serviços a serem contratados.

Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário por equipe	Valor mensal
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para executar a atividade de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/ Rejeitos (Classe IIA) na sede, vila rural e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte e destinação final até um aterro sanitário licenciado pelo respectivo órgão ambiental do SISNAMA.	02	Equipe	R\$ 128.095,93	R\$ 256.191,87
Valor Anual (12 meses)					R\$ 3.074.302,44

- A forma e critério de julgamento da presente licitação será a de menor preço global.
- A estimativa para a quantidade mínima de RSU a ser coletada será 16 t/dia; 400 t/mês e 4.800 t/ano.
- A malha viária urbana (setores dentro da cidade) a ser percorrida para realizar a coleta é de aproximadamente 116 Km, no entanto, será realizada três vezes por semana, totalizando 350 Km por semana;
- Os setores Vila Rural, distritos de Barão de Lucena e Ivaitinga somam aproximadamente 54,1 Km ao percurso, porém serão realizados duas vezes por semana, totalizando 108,2 Km por semana. (Obs.: a distância entre Nova Esperança x Barão de Lucena x Ivaitinga é de 20 Km; sendo equivalente a 40 Km no trajeto ida e volta) (Figura 1).
- Quinzenalmente serão percorridos 40,12 Km para coleta em pontos da BR 376 e PR 463. O dia da semana para esta coleta deverá ser definido posteriormente no Plano de Trabalho.
- As avenidas centrais, principalmente áreas comerciais, deverão ter coleta com frequência diária.
- Portanto, a distância total estimada a ser percorrida mensalmente é de 1874,82 km**, conforme detalhado na Tabela 2:
- É importante destacar que a empresa vencedora deverá somar a esta distância o deslocamento até o aterro sanitário em que efetuará a disposição final dos RSU coletados.

Tabela 2: Distância a ser percorrida.

SETOR	DESLOCAMENTO (Km)	FREQUÊNCIA DE COLETA (dias na semana)	TOTAL (KM)
1	18,4	x3	55,2
2	20,2	x3	60,6
3	20,1	x3	60,3
4	21,5	x3	64,5



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

5	17	x3	51
6	19,6	x3	58,8
TOTAL SEMANAL	116,8	x3	350,4
TOTAL MENSAL	(350*4) = 1401,6		
Setor Barão de Lucena	6,9	x2	13,8
Setor Ivaitinga	2,1	x2	4,2
Setor Vila Rural	5,1	x2	10,2
Ida e Volta (NE x Ivaitinga)	40	x2	80
TOTAL SEMANAL	54,1	x2	108,2
TOTAL MENSAL	(108,2*4) = 432,8		
PR 463	9,2	quinzenalmente	18,42
BR 376	11	quinzenalmente	22
TOTAL QUINZENAL			40,12
TOTAL SEMANAL	350,4 + 108,2 = 458,6		
TOTAL MENSAL	1401,6 + 432,8 + 40,42 = 1874,82 km		

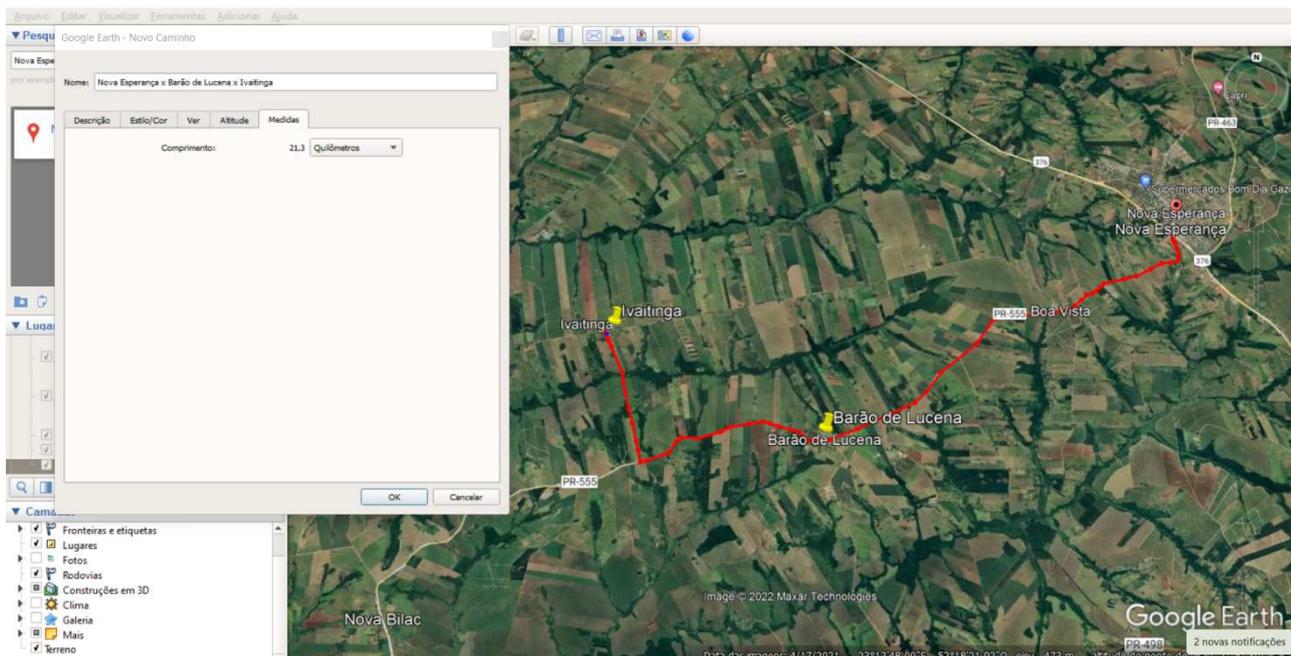


Figura 1: Distância entre a sede do município e os distritos.

Fonte: Adaptado de *Google Earth*, 2022.

3. DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação visa atender a demanda de serviços da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS Lei 10.305/2010 em seu Art. 10 estabelece que o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência da gestão pública: “incube ao Distrito



Federal e aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios (...)”, todavia o município de Nova Esperança - PR está passando por dificuldades na execução de tal incumbência devido a vários fatores.

Um dos obstáculos enfrentados é o fato de que atualmente a frota municipal para o serviço de coleta de resíduos é constituída por apenas dois caminhões compactadores, ambos com muitos anos de uso, desgastados e que frequentemente necessitam ser retirados de atividade para manutenções e reparos por vezes morosas e imprevisíveis, sem que haja um veículo e equipe substitutos para dar continuidade a atividade de coleta. Outro empecilho encontrado é a escassez de funcionários aptos a realizar a função de coletor, pois muitos destes encontram-se em fase de aposentadoria, com férias em atraso, em licença para fins de tratamento de saúde ou readaptados para outras funções também por motivos de saúde. Soma-se a estes fatores o aumento da rota a ser percorrida com a abertura de novos loteamentos, sem que se tenha equipes em disponibilidade para atender novas demandas.

Neste sentido, a contratação evitará a necessidade de aquisição de novos veículos coletores, proporcionará a diminuição dos gastos com manutenção de maquinários, possibilitará realocar os servidores que hoje atuam como garis para exercerem outras atividades importantes que necessitam de mais mão de obra e, principalmente, otimizará o serviço de coleta, transporte e disposição final de RSU, proporcionando um serviço eficiente e de qualidade para a população de Nova Esperança.

É importante ressaltar que o município possui aterro sanitário com vida útil esgotada e, devido a isso, tem feito uso de transbordo próprio para destinar os resíduos sólidos urbanos - RSU para aterro sanitário em outra municipalidade via empresa terceirizada, o que representa gasto relevante para o município, no entanto a partir da terceirização da coleta e destinação dos RSU há a pretensão de desativar tal transbordo e deste modo proporcionar ainda mais a redução dos custos ao erário municipal.

Diante do exposto e sabendo que a gestão de resíduos sólidos e a limpeza pública são serviços essenciais ao saneamento básico municipal e devem ocorrer de forma ininterrupta para garantir a saúde da população e do meio ambiente, justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para desempenhar tal função.

5. DO VALOR ESTIMADO E DA METODOLOGIA

- a) A presente licitação tem o valor máximo estimado de R\$ 3.074.302,44.
- b) A forma e critério de julgamento da presente licitação será a de menor preço global.

6. DAS DEFINIÇÕES

- a) **Resíduos sólidos urbanos:** são os resíduos domiciliares e de limpeza pública. Para efeitos deste termo de referência, serão considerados como resíduos domiciliares aqueles gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres. Geralmente são compostos por restos de alimentos, resíduos sanitários, papel, plástico, metais e vidros. Salienta-se que **somente serão recolhidos pela empresa terceirizada a parcela orgânica de resíduos sólidos urbanos e rejeitos.** Os resíduos recicláveis continuarão a ser coletados pelo município e cooperativa de catadores, portanto não estão inclusos na contratação deste edital. Também não estão inclusos os entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, resíduos de serviços de saúde, resíduos de mecânica e funilaria, resíduos industriais, embalagens de agrotóxicos, pneus e eletroeletrônicos, que deverão ter destinação específica, sendo estes casos responsabilidade dos geradores.
- b) **Resíduos Classe IIA:** de acordo com a ABNT NBR 100004, são aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I (perigosos) ou de resíduos classe II B – (inertes). Os resíduos classe II A (não inertes) podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
- c) **Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos:** consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos e rejeitos com características domiciliares, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/



ou em recipientes aprovados pela municipalidade e o seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração até o local de disposição final.

- d) Destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- e) Rejeitos:** são os tipos de resíduo para os quais não há possibilidade viável de reaproveitamento ou reciclagem e, portanto, as únicas opções viáveis são encaminhá-los para um aterro sanitário licenciado ambientalmente ou incineração.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a)** A frequência de coleta em cada linha de coleta e respectivos bairros deverá ser de 3 vezes por semana, e diariamente nas avenidas principais, conforme MODELO 5. Caso a contratada necessite realizar alguma alteração, esta deverá ser apresentada no Plano de Trabalho (MODELO 4) para aprovação prévia da Administração Municipal.
- b)** A coleta será executada com (02) duas equipes, de segunda a sábado, no período diurno em horário inicial a ser definido e aprovado no Plano de Trabalho (MODELO 4) e horário de término vinculado à conclusão das respectivas linhas de coleta, adequando-se a CLT.
- c)** Para execução do serviço serão necessárias duas equipes. Cada equipe deverá ser composta por 01(um) motorista e 3 (três) coletores por turno, devidamente uniformizados e identificados. Ambas as equipes devem receber apoio e orientações *in loco* por 01 (um) encarregado. Ambas as equipes e encarregado devem ser coordenados por 01 (um) responsável técnico habilitado junto ao CREA ou outro conselho de classe.
- d)** Os motoristas deverão possuir carteira nacional de habilitação e certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos – MOPP, dentro da validade, de acordo com o previsto item 3.1.1.5 da portaria nº349/2002 da ANTT.
- e)** A coleta regular deverá ser executada porta a porta em marcha reduzida em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independente de solicitação da prefeitura, acessíveis a veículos da coleta. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e/ou por equipamento específico a ser definido pela responsável pelos serviços.
- f)** Para estes casos de coleta manual, os garis deverão transportá-los manualmente até o local onde será idealizada a bandeira que será coletada pelo veículo coletor. Atentar-se ao fato de não empilhar os sacos de resíduos em frente a rampas de acessibilidade ou local que atrapalhe o fluxo da via pública e escoamento de água pluvial, sendo que o tempo máximo para a retirada dos sacos empilhados no local da bandeira não seja superior a 30 minutos.
- g)** A empresa deverá realizar a coleta dos resíduos, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo ela comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência de mau acondicionamento, comunicar o fato à fiscalização da prefeitura para as devidas providências para com o munícipe.
- h)** Nas situações em que o munícipe acondicionar os resíduos em recipientes reutilizáveis (baldes, latões, etc.), estes deverão ser completamente esvaziados no caminhão e posteriormente serem colocados no ponto de origem, sem danificá-los.
- i)** Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazaras e sem danificar os recipientes, ou seja, de modo que não afete o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, sendo proibido ao caminhão coletor transitar na contramão, buzinar e parar em locais não permitidos. A guarnição deve ser orientada para não interferir na ida e vinda das pessoas, não adentrando no interior dos terrenos,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas testadas dos imóveis.

- j) Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução e esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do lixo nas vias públicas. Caso ocorra a queda do lixo em área pública, o mesmo deverá ser coletado imediatamente pelos coletores.
- k) Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos municípios, que tenham tombado ou caído durante a coleta, ou que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes de acondicionamento deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.
- l) Para o regime da coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre as coletas. O serviço poderá ser suspenso nos feriados civis e religiosos, a critério da Prefeitura e conforme disposição legal, sendo de inteira responsabilidade da empresa o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou em outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.
- m) A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre as linhas de coleta para que mantenha os serviços sempre adequados.
- n) A contratada deverá manter caminhões, equipamentos e colaboradores **reservas** para que o serviço seja sempre contínuo e não seja prejudicado por eventuais manutenções, desfalques ou outro tipo de infortúnio.
- o) Para início de operação, a frota de caminhões deve ter no máximo 5 (cinco) anos fabricação, e estarem com toda a documentação em dia, em condições de trafegabilidade em rodovias, para ter condições seguras de transporte dos resíduos da coleta até o aterro.
- p) No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.
- q) Será proibido aumentar a capacidade do caminhão ou colocar sobrecarga acima da comportada.
- r) A empresa deverá fornecer o treinamento necessário às suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.
- s) A contratada deverá manter sistema de atendimento telefônico no horário comercial de segunda a sábado capaz de receber as reclamações dos usuários ou da fiscalização do Município, devendo cada reclamação ser cadastrada e ao final do mês juntamente com o relatório de pesagem, encaminhar estatística das reclamações ao Município (tais serviços estão incluídos nos custos do escritório).
- t) Todos os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados a cargo da CONTRATADA até disposição final em um aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos CLASSE IIA, que possua licença ambiental de operação vigente, expedida por órgão ambiental do SISNAMA.

8. DO PESSOAL

8.1 DAS CONDIÇÕES

- a) Compete a CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, conforme Tabela 3, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, patrimônio público ou a outrem.
- b) Deverão ser disponibilizadas duas equipes de coleta, cada uma composta por 01 (um) motorista habilitado com no mínimo categoria C para dirigir caminhão de coleta de RSU e 03 (três) coletores de RSU.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

A contratada deverá disponibilizar um encarregado para permanecer no município e acompanhar toda a execução do serviço, bem como, para atender aos munícipes, seja via telefone ou presencialmente, e possuir, no mínimo, um (01) responsável técnico com habilitação no CREA ou conselho pertinente, conforme descrito na Tabela 3:

Tabela 3: Quantidade de funcionários para execução da atividade.

ITEM	SERVIÇO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
01	Coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Urbanos orgânicos (Classe IIA) na sede, vila rural, empresas e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte e disposição final até um aterro sanitário licenciado pelo respectivo órgão ambiental do SISNAMA.	Motorista*	2
		Coletor	6
		Encarregado**	1
		Responsável técnico***	1

* Motorista com carteira de habilitação no mínimo categoria C.

**Encarregado para acompanhamento *in loco* da execução do serviço prestado e atendimento aos munícipes.

*** Responsável técnico pelo serviço, devidamente habilitado no CREA ou outro conselho pertinente.

c) A contratada deverá dispor de colaboradores reservas, para substituir em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas eventuais desfalques que possam prejudicar o bom andamento do serviço.

d) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto desta licitação, devendo apresentar atestado de capacidade física e mental, além de vacinas e exames periódicos de acordo com as suas atividades e exigências de Segurança do Trabalho.

e) A contratada deverá ter equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, devidamente capacitada para execução dos serviços.

f) A contratada deverá realizar reuniões e treinamentos periodicamente com todos os colaboradores e zelar por sua integridade e segurança.

g) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

h) A prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na justiça, a prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

i) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

j) Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

k) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.



l) A contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato para apresentar seus funcionários, devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individuais necessários para execução de cada serviço.

8.2 DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus colaboradores no mínimo os seguintes uniformes e Equipamentos de Segurança Individual – EPI’S:

- a) Camiseta em malha de algodão
- b) Boné
- c) Calçado
- d) Capa de chuva
- e) Luva de proteção
- f) Colete reflexivo
- g) Filtro protetor solar

Os itens devem ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para sua finalidade. Os uniformes deverão conter o nome da empresa e ser de cor clara possibilitando uma boa visualização do colaborador.

8.3 DA PREVENÇÃO A ACIDENTES DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá FORNECER A TODOS OS EMPREGADOS, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’S. Os EPI’S/EPC’S fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA)

A CONTRATADA deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e os de Proteção Coletiva – EPC’S.

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

A CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

A CONTRATADA deve manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho como PCMSO, PGR e LTCAT e cumprir todas as determinações quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.

9. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

a) A contratada deverá utilizar 02 (dois) caminhões coletores compactadores de RSU para a execução dos serviços, sendo um para cada equipe, e ainda, dispor de caminhão reserva para substituição, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual quebra ou necessidade de manutenção dos veículos em atividade, a fim de não prejudicar o andamento do serviço de coleta. Deverá disponibilizar também 01 (um) veículo utilitário para uso do funcionário encarregado pelo gerenciamento das equipes *in loco* no município. A Tabela 4 descreve os veículos necessários para o serviço:

Tabela 4: Especificação de veículos.

VEÍCULO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
---------	------	---------------



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Caminhão coletor compactador de RSU.	2	a) Capacidade mínima de 15m ³ de RSU compactado. b) Potência mínima de 230 cv e PBT 16 TON.
Caminhão <u>RESERVA</u> coletor compactador de RSU.	1	Capacidade de 15m ³ de RSU compactado. Potência mínima de 230 cv e PBT 16 TON.
Veículo utilitário para uso do encarregado	1	---

b) Os caminhões coletores compactadores deverão ser dotados de carregamento traseiro, placas compactadoras e caçambas com capacidade mínima de 15 m³ de volume de RSU compactado. Deverão possuir, ainda, sistema de contenção de líquidos (chorume) com calhas condutoras ligadas a caixa de recepção nunca inferior a 100 (cem) litros.

c) Os veículos precisam possuir a garra acoplada ao equipamento para uso na coleta de containers em condomínios, prédios e estabelecimentos em geral.

d) Todos os veículos, equipamentos, máquinas e instalações deverão ser providos de terminais de radiocomunicação móvel com cobertura em toda a área da região de Nova Esperança - PR.

e) Os veículos deverão apresentar monitoramento via GPS, com sistema de acompanhamento online em tempo real, com informações de controle de horário, itinerário, rotas, velocidade e quilometragem percorrida. Estas informações deverão ser compartilhadas entre contratada e contratante sempre por meio do boletim diário de serviço.

f) O número, as marcas, os modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da Contratada, desde que atenda, no mínimo, ao edital e respeite as seguintes condições:

- I. Para o início da operação, a frota de veículos e os equipamentos não deverão ter ano de fabricação inferior a 2019 (exceto o veículo utilitário) e deverão ter condições adequadas de trafegabilidade em rodovias.
- II. A vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 5 (cinco) anos (exceto o veículo utilitário).
- III. Os veículos e equipamentos necessários, não poderão ultrapassar a vida útil de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato (exceto o veículo utilitário).

g) Os equipamentos, máquinas e veículos a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciando pela empresa e todos os custos inerente a utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção, entre outros; deverão estar inclusos nos preços unitários propostos, sempre obedecendo as suas especificações, parâmetros e metodologias de cálculo contido no presente termo, edital e seus anexos.

h) Os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos a serem empregados na execução do objeto contratado serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para o serviço. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela comissão especial de avaliação e fiscalização da administração municipal.

i) A CONTRATANTE poderá realizar vistoria nos veículos e equipamentos, a qualquer momento, e exigir a troca daqueles que não atenderem ao descrito no edital; caso os mesmos não sejam substituídos dentro do prazo solicitado, poderá ocasionar a rescisão do contrato.

j) Os veículos empregados na coleta deverão ter adesivo com o informativo "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA - PR" e telefone de contato para reclamações, sugestões e solução de dúvidas dos munícipes. A contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente dentro do horário comercial, a ser definido no Plano de Trabalho. O número do telefone deverá estar em local visível em todos os veículos e equipamentos.

k) A pintura dos veículos, adesivação e equipamentos deverá ser feita de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados, entre a prefeitura e a Contratada. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura.



- l)** É de responsabilidade da empresa vencedora a adesivação/pintura dos veículos utilizados para coleta.
- m)** Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:
- I.** Estar com a documentação do veículo devidamente vinculada a empresa.
 - II.** Estarem com a documentação regularizada e cumprir as normas de segurança e trafegabilidade previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
 - III.** Possuir contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros;
 - IV.** perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;
 - V.** perfeito estado de conservação da pintura;
 - VI.** limpeza em geral;
 - VII.** condições de trafegabilidade em rodovias.
- n)** Constituirá obrigação da Contratada a lavagem e desinfecção diária das caçambas compactadoras ou carrocerias em local adequado para este fim, devendo apresentar licenciamento ambiental vigente para a atividade, sendo esta responsabilidade exclusiva da contratada.
- o)** No caso de qualquer problema com algum veículo ou equipamento envolvido na execução da prestação do serviço contratado, seja constatado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, deverá a CONTRATADA realizar a substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- p)** A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre em regime de emergência de forma que os serviços nunca sejam prejudicados. A contratada deverá manter veículos de reserva para continuidade dos serviços, sendo que a parada dos mesmos não será tolerada.
- q)** A contratada deverá manter junto ao Município cadastro permanente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da Administração Pública.
- r)** Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para a realização de cada tipo de serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam em perfeitas condições de operação.
- s)** Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos na lei quanto a fontes sonoras e emissão de poluentes.
- t)** Todos os veículos precisam estar em conformidade com a legislação pertinente a Saúde e Segurança do trabalho. Todos os extintores devidamente carregados e dentro do prazo de validade.
- u)** A Contratada deverá dispor de local para armazenar seus veículos, sob sua responsabilidade, nos períodos em que estes não estiverem executando os serviços objeto deste Termo de referência, sendo vedado que estes fiquem, em nenhuma hipótese, estacionados nas vias públicas.
- v)** Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.
- w)** A responsabilidade sobre os veículos (seguros, abastecimentos, impostos, substituição de peças, acessórios e demais manutenções) é de responsabilidade da CONTRATADA.

10. DAS INSTALAÇÕES

- a)** A contratada deverá dispor de ponto de apoio/escritório para seus funcionários e garagem ou pátio de estacionamento, pois não será permitida a permanência de veículos nas vias públicas quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.



b) A contratada deverá contar com um sistema de manutenção, conservação e higienização de veículos e equipamentos para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

a) **Atestado de visita, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (MODELO 1)** que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições, locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação. As empresas interessadas deverão agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo por meio do fone 44-3252-3688 e via e-mail encaminhado para meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br. A visita será realizada no horário de atendimento da Secretaria, das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

b) Caso a licitante opte por não realizar a visita ao local de execução do objeto, deverá apresentar declaração (**MODELO 2**) assinada pelo representante legal atestando que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços contratados.

c) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e certidão de Registro de Pessoa Física** (do responsável técnico pelo serviço) **emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou outro Conselho de Classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação.

d) Para fins de comprovação de **Qualificação Técnico-Operacional**: comprovação de aptidão da licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado de **Capacidade Técnica** que comprovem que a **CONCORRENTE** tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, **atividade de semelhante ou superior complexidade**.

I. Entende-se **por serviço semelhantes** a que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:

Item 01 – Coleta, transporte e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos - (Classe IIA – orgânicos/rejeitos) – sendo no mínimo, 50% do quantitativo do objeto, ou seja, 200 t/mês.

II. Poderá ser apresentado um único atestado demonstrando a comprovação de execução dos serviços com a quantidade mínima de 200t/mês de RSU (Classe IIA – Classe IIA – orgânicos/rejeitos) coletados ou também poderão ser entregues atestados diversos, desde de que os serviços tenham sido executados em períodos concomitantes, ou seja, no mesmo mês do mesmo ano, em que a soma das quantidades de RSU coletado (Classe IIA – Classe IIA – orgânicos/rejeitos) seja no mínimo 200t/mês.

e) **Comprovação de que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa:**

I) O empregado, através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou por Contrato de Trabalho em conformidade com o exigido pelo CREA, ou outro documento equivalente na forma da lei;

II) Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

f) Para fins de comprovação de **capacidade técnico-profissional**: comprovação de aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, do desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica - CAT que comprovem que o **PROFISSIONAL** tenha



executado para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, **devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou outro Conselho de Classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico CAT.**

Os atestados de capacidade técnica previstos acima deverão conter:

- I. Data de início e término dos serviços;
- II. Descrição do serviço de coleta, transporte e destinação de RSU (Classe IIA – orgânicos).
- III. Local de execução;
- IV. Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

g) Declaração formal de disponibilidade de mão de obra, equipamentos, instalações e veículos adequados para a execução do objeto licitado (MODELO 3), indicando o equipamento, a marca, o modelo, potência/capacidade e ano de fabricação;

h) Apresentar Licença Ambiental de Operação - LAO **vigente** para atividade de transporte rodoviário de resíduos sólidos Classe IIA em nome da empresa licitante, expedida pelo órgão ambiental estadual competente. Em caso de empresa filial, a licença ambiental deverá estar no CNPJ da filial.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Justifica-se a exigência da qualificação econômico-financeira pelo alto valor que esta municipalidade irá investir no serviço prestado, e por se tratar de um serviço de saneamento, essencial e contínuo, o município deve optar pela contratação de uma empresa totalmente sadia financeiramente.

- a)** Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do proponente.
- b)** Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 02(duas) casas decimais, desprezando-se as demais, cujos valores limites são os a seguir estabelecidos na tabela 5:

Tabela 5: Valores limites.

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,00	1,00	0,75

- c)** demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis (DRE e Notas Explicativas), devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.



- d) comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

13. DAS CONDIÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Em até **15 (quinze) dias**, após a convocação formal da contratante, como condição de homologação e contratação do procedimento licitatório, a empresa vencedora deverá entregar os documentos listados abaixo no setor de protocolo da Prefeitura do município de Nova Esperança - PR, localizada na Av. Rocha Pombo nº 1453, Centro.

Posteriormente, uma Comissão especial composta por servidores da administração municipal irá avaliar a documentação para fins de homologação. Caso a empresa seja considerada inapta ou não apresente documentação exigida em tempo hábil, o processo não será homologado e será convocada a empresa que ficar em segundo lugar:

- i) Para licitante vencedora que seja de outro estado, deverá apresentar **VISTO de pessoa jurídica** para atuação no Paraná junto ao CREA ou outro conselho competente, na forma da legislação pertinente, autorizando a atuação no âmbito deste estado.
- j) A licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, **06 (seis) funcionários registrados para execução dos serviços de coleta; 02 (dois) motoristas de caminhão coletor compactador registrados; 01 (um) encarregado registrado e 01 (um) Responsável técnico registrado.**

A comprovação se dará mediante apresentação de cópia autenticada de CTPS. Para os motoristas dos veículos envolvidos na operação dos serviços deverá ser apresentada cópia da habilitação do condutor na categoria compatível para caminhão (no mínimo C) devidamente autenticada, na mesma ocasião; para o encarregado apresentar cópia autenticada da habilitação do condutor na categoria compatível com veículo utilitário (B); para o Responsável Técnico pelo serviço apresentar seu registro no CREA ou outro conselho pertinente, com visto para atuação no estado do Paraná, quando profissional de outro estado.

- k) Indicar para qual aterro sanitário destinará os RSU coletados no município de Nova Esperança – PR, mediante apresentação de contrato ou documentação que comprove autorização para disposição final dos RSU no local, bem como apresentar a licença ambiental de operação vigente do aterro sanitário emitida por órgão ambiental do SISNAMA.
- l) A licitante deverá comprovar que possui os **02 (dois) veículos coletores compactadores necessários a execução dos serviços e 01 (um) caminhão coletor compactador reserva, ambos em conformidade com as especificações do edital** e equipamentos necessários à execução dos serviços, mediante apresentação da documentação do veículo em nome da empresa vencedora, devidamente autenticado e com todos os débitos quitados.
- m) Para comprovação de que os veículos estarão em condições adequadas para o serviço, conforme exige o edital, a empresa vencedora deverá apresentar relatório fotográfico contendo as especificações de cada veículo e fotografias mostrando a frente, laterais, traseira, motor, interior da caçamba, interior da cabine, painel que mostre tacógrafo, numeração do chassi no parabrisa, fotos das condições dos pneus e medidas, foto da numeração do chassi na logarina, fotos dos documentos do veículo (RENAVAN) e seguro do veículo.
- n) A empresa vencedora deverá apresentar os programas de segurança e medicina do trabalho com respectivas assinaturas/ARTs de profissional capacitado e habilitado pelo CREA ou outro conselho pertinente:
- IV. PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);
- V. PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- VI. LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho);
- o) Apresentação de EXAMES ocupacionais em dia de acordo com os elementos no PCMSO.
- p) Indicar o local onde funcionará seu escritório/garagem mediante apresentação de compra e venda, contrato de aluguel ou arrendamento, bem como entrada no licenciamento ambiental do local junto ao IAT.



14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

A CONTRATADA deverá elaborar e manter boletins diários de acompanhamento de todos os serviços contratados e encaminhar a CONTRATANTE, relatório consolidado das atividades decorrentes da execução de serviços em determinados períodos. Os serviços serão medidos de acordo com os serviços executados ou resíduos coletados sempre de acordo com o Edital e conforme as unidades apontadas no item dos quantitativos. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e da CONTRATADA, este boletim servirá de base para controle do serviço executado. No Boletim diário deverá constar a medição individual do serviço, contendo as especificações referentes ao roteiro, quantitativo, quilometragem, horário da realização do serviço, tempo de sua duração, bem como a indicação dos funcionários escalados.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Gustavo Lima Niimoto – matrícula nº. 4029, portador do RG nº 13.570.722-8 e inscrito no CPF nº 113.707.239-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos Art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor João Francisco Coleoni, matrícula nº. 487, portador do RG nº 31576229 e inscrito no CPF nº 534.077.689-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos Art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO VALOR ESTIMADO E RESPONSÁVEL

Os valores foram estimados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável pela pesquisa de preço foi a Sra. Raíssa Martins Amadeo inscrita no CPF 087.956.669-82, lotada na secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

Inicialmente foram encaminhados e-mails solicitando orçamento para 06 (seis) empresas que prestam o serviço do objeto, no estado do Paraná, sendo: NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - inscrita no CNPJ 04.712.420/0001-51; KURICA AMBIENTAL S/A - inscrita no CNPJ 07.706.588/0001-42; Alianza Resíduos LTDA inscrita no CNPJ 36.899.723/0001-11; ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ - [15.006.423/0001-96](https://cnpj.gov.br/15.006.423/0001-96); TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ [77.371.789/0001-11](https://cnpj.gov.br/77.371.789/0001-11) e SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ [95.391.876/0001-12](https://cnpj.gov.br/95.391.876/0001-12), sendo que apenas estas últimas retornaram e-mails com valor de orçamento e planilhas de custo preenchidas, conforme comprovantes em anexo.

Posteriormente, foi realizada pesquisa no Tribunal de Contas no Estado do Paraná - TCE-PR, por meio do site <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>, utilizando as palavras-chave para busca do objeto “coleta de resíduos”. Para o ano de 2023 a pesquisa não encontrou licitações homologadas. Já para o ano de 2022 foram encontradas algumas licitações homologadas com objetos semelhantes, no entanto, não compatíveis com o objeto a ser licitado pelo município de Nova Esperança - PR:

- Pregão nº11/2022 município de Paiçandu - PR, porém o número de habitantes excede em mais de 16.000 pessoas em relação ao município de Nova Esperança - PR, além de possuir aterro municipal, portanto, valor não comparável.
- Pregão nº 106/2022 município de Santo Antonio da Platina, porém o número de habitantes excede em mais de 20.000 pessoas em relação ao município de Nova Esperança - PR e o objeto não contempla disposição final dos resíduos, portanto, valor não comparável.
- Pregão nº 95/2022 município de Mangueirinha - PR, porém o número de habitantes é muito inferior ao do município de Nova Esperança - PR, portanto, valor não comparável.
- Pregão nº 75/2021 município de Morretes - PR, porém o número de habitantes é muito inferior ao município de Nova Esperança - PR, portanto, valor não comparável.
- Pregão nº 33/2022 município de Pérola do Oeste - PR, porém o número de habitantes é muito inferior ao do município de Nova Esperança - PR, portanto, valor não comparável.
- Pregão nº101/2022 município de Pirai do Sul - PR, possui número de habitante semelhante ao município de Nova Esperança, porém estão inclusos outros tipos de resíduos no valor do objeto. Portanto, preço não comparável.

Foi realizada também pesquisa no site “Banco de Preços” <https://www.bancodeprecos.com.br/> utilizando as palavras-chaves “coleta de resíduos” no período “último ano”. Foram encontrados quatro resultados com objeto semelhante, porém não compatíveis com as características do objeto a ser licitado por este edital, sendo:

- Pregão nº 115/2022 município de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém número de habitantes inferior em relação ao município de Nova Esperança - PR, portanto preço não comparável.
- Pregão nº 51/2022 município de Porecatu - PR, porém número de habitantes inferior em relação ao município de Nova Esperança, portanto preço não comparável.
- Pregão nº 154/2022 município de Laranjeiras do Sul - PR, porém o número de habitantes excede em mais de 5 mil pessoas em relação ao município de Nova Esperança - PR, além de não estar incluso no objeto do Pregão a disposição final dos RSU.
- Pregão nº 58/2022 município de Mandirituba - PR, que possui número de habitantes próximo ao de Nova Esperança - PR, porém a disposição final é feita em aterro consorciado próximo a sede do município, portanto valor não comparável.

Por fim, analisou-se a situação de municípios próximos a Nova Esperança - PR e com porte semelhante a fim de averiguar se possuem coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos realizados por empresa terceirizada e quais os preços praticados:

- Concorrência nº 04/2017, município de Paranaíba - PR. Possui coleta, transporte e destinação final terceirizados, no entanto o aterro sanitário é localizado no próprio município e gerenciado pela mesma empresa responsável pela coleta. Além disso, o município possui porte maior do que Nova Esperança - PR, portanto valor não comparável.



- Tomada de preços nº 06/2019, município de Mandaguari - PR. Possui coleta, transporte e destinação final terceirizados, no entanto o aterro sanitário é localizado no próprio município, portanto valor não comparável.
- Pregão nº 16/2022, município de Astorga - PR, atualmente a coleta e transporte até transbordo é realizada pela administração municipal, posteriormente o transporte da estação de transbordo até a disposição final em aterro sanitário é realizado por empresa terceirizada. Objeto diferente, portanto valor não comparável.
- Pregão nº 72/2021, município de Mandaguaçu - PR. Foi licitado apenas serviços de transbordo e destinação final, tendo a administração assumido a responsabilidade da coleta dos resíduos orgânicos. Posteriormente, optou apenas pela prestação do serviço de disposição final de RSU, diretamente no aterro sanitário da contratada, utilizando os veículos da frota municipal para o transporte dos resíduos coletados. Objeto diferente, portanto valor não comparável.

Considerando todas as informações levantadas observou-se que nenhuma licitação engloba todas as características do objeto alvo desta licitação, seja pela diferença de número de habitantes (municípios menores ou maiores); seja por itens diferentes no escopo do objeto como a presença de transbordo e outros tipos de resíduos como hospitalares e industriais; e disposição final dos resíduos em aterros localizados no próprio município ou consorciados, que possuem preços mais baixos de contratação. Além disso, os valores encontram-se defasados por serem referentes ao ano de 2022.

Portanto, para o valor da abertura da presente licitação optou-se pela realização da média dos orçamentos encaminhados via e-mail pelas empresas, devido ao fato de estarem atualizados de acordo o cenário econômico do ano de 2023 e incluírem em seus preços as particularidades do serviço a ser executado no município de Nova Esperança - PR.

17. DO PRAZO, REGIME DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com a anuência da CONTRATADA, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

Código da Despesa: 12.004.18.541.0070.2.082

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000.

b) Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da respectiva documentação fiscal que comprove a execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.



20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) O valor da garantia contratual será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.
- b) Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia, se assim o desejar.
- c) A garantia apresentada ficará retida até o encerramento da vigência do instrumento contratual, quando será restituída, parcial ou integralmente, à CONTRATADA, mediante requerimento, desde que a mesma haja cumprido todas as suas obrigações contratuais.
- d) A garantia contratual poderá ser retirada pela Administração quando houver a aplicação de multas e/ou indenizações, devidamente apuradas em processo administrativo sancionatório, hipótese na qual os respectivos valores serão requisitados por meio da execução da mesma.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços do objeto contratado, bem como, garantir à CONTRATADA toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente instrumento.
- b) Envidar esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes dos trabalhos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no CONTRATO.
- d) Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento, ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE.
- e) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.
- f) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, todos os elementos de informações relacionados aos serviços em execução quando julgar necessários.
- g) Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes do início da prestação do serviço;
- h) Fiscalizar a prestação do serviço e exigir o fiel cumprimento do CONTRATO;
- i) Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, de acordo com o serviço prestado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conduzir e executar os serviços do objeto contratado, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência.
- b) Proceder, quando necessário, a substituição de mão de obra e dos veículos que necessitarem de manutenção em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo que não seja prejudicado o andamento do serviço de coleta.
- c) São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, manutenções, instalações de ponto apoio/escritório e garagem e outros a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, de mão-de-obra necessárias à execução dos serviços em objeto. Os



materiais, equipamentos, ferramentas e veículos deverão obedecer às especificações e serem aprovados pela CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos sob pena dos serviços não serem aceitos, devendo a CONTRATADA readequa-los ou substituí-los sem ônus algum para a CONTRATANTE.

- d)** Antes do início do serviço, será designada Comissão especial composta por servidores desta Administração, para vistoria nos veículos apresentados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em plenas condições de uso e se as características condizem com as informações apresentadas no relatório fotográfico encaminhado no momento da homologação e com as especificações do edital. Caso seja constatado algum defeito, desacordo ou impedimento à prestação dos serviços, a Administração solicitará que as alterações ou substituições sejam realizadas, dentro de um prazo de até **10 (dez) dias**, sob pena de rescisão do contrato e convocação da segunda colocada.
- e)** Quando do início do serviço, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente no estado do Paraná, para execução dos serviços.
- f)** Competirá à CONTRATADA a admissão dos funcionários necessários às Equipes descritas nos Anexos deste Termo de Referência, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, a terceiros e bens públicos.
- g)** Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir qualificação que os capacite a executar com técnica e perfeição os serviços inerentes ao objeto desta Licitação. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com a fiscalização do CONTRATANTE e com os demais cidadãos.
- h)** Todos os colaboradores da CONTRATADA, envolvidos na execução do presente objeto deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.
- i)** Todos os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, bem como fazerem uso de todos os equipamentos de segurança de uso individual (EPI's) e coletivo (EPC's) exigidos por lei, objetivando a segurança da vida dos funcionários e da comunidade e a perfeita execução dos serviços.
- j)** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do CONTRATO, nos termos do parágrafo 1º, do Artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.
- k)** Fica a cargo da CONTRATADA todos os pagamentos devidos aos seus funcionários quanto a salários, encargos sociais e acidentes do trabalho, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.
- l)** As alterações que a CONTRATADA, por ventura desejar introduzir, objetivando facilitar a execução dos serviços, ou aprimorar a qualidade, deverão ser levadas ao conhecimento prévio do Gestor do CONTRATO, o qual examinará as sugestões autorizando-as ou não.
- m)** A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização do CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões, fornecer



informações ou esclarecimentos que visem à melhoria das atividades relacionadas com o objeto do CONTRATO.

- n)** Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do CONTRATO.
- o)** A CONTRATADA deverá obedecer às instruções da fiscalização quanto ao atendimento de medidas a serem tomadas de forma que o impacto dos serviços sobre o meio ambiente seja o mínimo possível.
- p)** A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios ou defeitos na execução dos serviços contratados.
- q)** Será a CONTRATADA, a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Social, Seguro de Acidentes de Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
- r)** Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- s)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- t)** A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.
- u)** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal, ambiental e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do CONTRATO.
- v)** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal, incluindo as relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas e ao Gerenciamento adequado dos Resíduos, de acordo com as legislações pertinentes. Manter-se em dia perante o órgão ambiental estadual IAT, com a licença de operação vigente.

22.1 PLANO DE TRABALHO

- a)** A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, um Plano de Trabalho com ART atendendo ao Termo de Referência, especificando as rotas de coleta que atendam a frequência estabelecida. O conteúdo mínimo do Plano de Trabalho está detalhado no MODELO 4.
- b)** Em conjunto ao Plano de Trabalho deverá ser apresentado mapa digitalizado e impresso em 02 (duas) vias em escala compatível em formato A3, com as seguintes informações individualizadas para cada linha de coleta: rota, frequência, horário e período de execução do serviço. Os mapas do Plano de Trabalho em meio digital e todas as informações coletadas deverão ser georreferenciadas, e disponibilizadas em PENDRIVE ou disco removível.
- c)** O Plano de Trabalho deverá demonstrar o planejamento dos serviços com o método a empregar, a organização administrativa, o plano de manutenção e conservação, tanto de fins preventivos quanto corretivos, que envolvam veículos, máquinas e equipamentos necessários aos serviços, plano de



substituição de veículos, máquinas e equipamentos, plano de segurança incluindo especificações dos equipamentos de proteção individuais necessários.

- d) No caso de a CONTRATANTE exigir complemento ao Plano de Trabalho proposto inicialmente, a CONTRATADA deverá apresentá-lo para aprovação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de solicitação.
- e) À CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no Plano de Coleta ao seu critério. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.
- f) Os mapas para a elaboração do Plano de Trabalho serão disponibilizados à CONTRATADA quando solicitado, após a assinatura do contrato.

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Raíssa Martins Amadeo
Diretora de Meio Ambiente e Urbanismo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gustavo Lima Niimoto
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo
Responsável pela aprovação do Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

MODELO 1 - ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no presente Processo Licitatório, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no órgão _____, portador(a) do registro nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ nº _____

telefone () _____, compareceu nas dependências desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Nova Esperança, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pelo Município

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

MODELO 2 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Eu, _____, inscrito(a) no órgão _____, portador(a) do registro nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ nº _____ telefone () _____, **DECLARO** que renuncio á vistoria técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado e que possuo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que a empresa não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a contratante.

(Local) _____ de _____ de 2023.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

MODELO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

(próxima página).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Eu, _____, inscrito(a) no órgão _____, portador(a) do registro nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ nº _____

telefone () _____, **DECLARO** que a referida empresa dispõe de mão de obra, equipamentos, instalações e veículos nas quantidades exigidas no edital, conforme tabela 1, e ainda, que a empresa está ciente que deve possuir caminhão coletor e servidores reservas para substituição em um prazo de 24 (vinte quatro) horas em eventuais casos de desfalques.

Tabela 1: Relação de equipamentos, veículos e mão de obra para execução do serviço

VEÍCULOS	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
Caminhão coletor compactador de RSU.	2	a) Capacidade de 15m ³ de RSU compactado. b) Potência mínima de 230 cv e PBT 16 TON.
Caminhão <u>RESERVA</u> coletor compactador de RSU.	1	c) Capacidade de 15m ³ de RSU compactado. d) Potência mínima de 230 cv e PBT 16 T e) _____ f) ON.
Veículo utilitário	1	-----
MÃO DE OBRA	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
Motorista	2	Motorista com carteira de habilitação no mínimo categoria C
Coletores	6	Servidores aptos fisicamente para realizar a atividade de coleta manual de RSU.
Encarregado	1	Encarregado para acompanhamento <i>in loco</i> da execução do serviço prestado e atendimento aos munícipes
Responsável técnico	1	Responsável técnico pelo serviço, devidamente habilitado no CREA ou outro conselho pertinente.
INSTALAÇÕES	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
Escritório/ Ponto de apoio com garagem	1	Local no município contratante que funcione para atendimento aos munícipes e base de apoio para os funcionários e caminhões.

(Local) _____ de _____ de 2023.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante



MODELO 4 - CONTEÚDO MÍNIMO PARA PLANO DE TRABALHO

- 1) Planta geral georreferenciada do município contendo os respectivos logradouros e roteiros de coleta em cada setor, por turno de serviço (disponibilizados em arquivo eletrônico gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados);
- 2) Rotas das duas linhas de coleta, contemplando setores, bairros, pontos comerciais/indústrias de coleta, frequência (dias da semana) e período de coleta (matutino ou vespertino);
- 3) Definição dos roteiros georreferenciados em cada linha de coleta, disponibilizados em arquivo eletrônico em formato de fácil utilização;
- 4) Planilha com a extensão dos roteiros de coleta contemplando a relação de logradouros, com a indicação de trechos produtivos e improdutivos;
- 5) Quadro com detalhamento de pessoal e equipamentos, por linha de coleta, informando o número de viagens por veículo, em cada setor, frequência e turno de serviço;
- 6) Quantidades e peso específico dos resíduos a serem coletados, preferencialmente com a estimativa de coleta em cada linha de coleta.
- 7) Estimativa dos parâmetros operacionais dos roteiros como, por exemplo: velocidade de coleta, distâncias percorridas, extensão total de cada roteiro;
- 8) Definição e indicação de aterro sanitário ambientalmente licenciado para destinação final, bem como a distância do mesmo até a sede do município. O aterro deverá ser georreferenciado, disponibilizado em arquivo eletrônico, gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados; Licença ambiental de operação vigente do aterro sanitário; Documento de autorização ou contrato para disposição final dos resíduos emitido pela entidade ou profissional responsável pelo aterro.
- 9) Características técnicas dos veículos, equipamentos, ferramentas e insumos que requeiram especificação;
- 10) Descrição da forma de execução dos serviços, bem como os critérios para sua medição para proceder pagamento e avaliação da qualidade.
- 11) Assinatura de Responsabilidade Técnica – ART



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

MODELO 5 – LINHA DE COLETA, SETORES E FREQUÊNCIA DE COLETA

Este Município atualmente conta com os seguintes bairros onde devem ser realizados os serviços de coleta, conforme escala relacionada a seguir:

LINHA 1	FREQUÊNCIA	BAIRROS	COR NO MAPA
SETOR 1	segunda, quarta e sexta	Conjunto Habitacional Presidente Médice; Vila ArdinãlRibas + CENTRO 1	AMARELO
SETOR 2	segunda, quarta e sexta	Conjunto Requião; Vila Industrial; Conjunto Orestes Men, Estrada da Farinheira; Residencial Salvaterra; Jardim Santa Mônica; Vila Nova Pompeia; Jardim Imperial; Residencial Ouro Branco e Jardim Planalto + CENTRO 2	ROSA
SETOR 3	segunda, quarta e sexta	Jardim Novo Horizonte; Jardim Paraíso, Conjunto Jaime Canet; Jardim Garça; Jardim Maranata + CENTRO 3	VERMELHO
LINHA 2	FREQUÊNCIA	BAIRROS	
SETOR 4	terça, quinta e sábado	Vila Regina; Parque Cidade Alta; Conjunto João Urbano; Jardim Central Park; Conjunto Julio Zacharias + CENTRO 4	VERDE
SETOR 5	terça, quinta e sábado	Jardim Nossa Senhora das Graças; Jardim 2001; Jardim Locatelli; Vila Silveira; Jardim Santo Antonio; Jardim São José; Residencial Vale do Sol; Jardim das Flores e Jardim Vitória.	ROXO
SETOR 6	terça, quinta e sábado	Vila Rosana; Jardim Aeroporto; Jardim Los Angeles; Vila Shangri-la; Parque Industrial I, II e III; Conjunto Nova Esperança; Jardim santa Cruz; Capelinha; Jardim Ebenezer .	AZUL
DELIMITAÇÕES DO CENTRO			
	CENTRO 1	Av. São José até Av. Brasil 920 m (Praça da igreja)/ Av. Brasil até Rua Ver. José Gazola 585 m/ Rua Ver. José Gazola até A. Santos Dumont 1288m / Av. Santos Dumont até Av. 13 de Maio 520m/ Av. 13 de maio até Felipe Camarão 220m/ Av. Felipe Camarão até Av. São José 1510m.	
	CENTRO 2	Av. São José (iniciando no trecho 920m Praça da Igreja) até Rua Raposo Tavares 705m/ Rua Raposo Tavares até Rua Ulisses Roseira 810m/ Rua Ulisses Roseir até Rua Emilio de Menezes (início estrada Bom Jesus) 230m/ Rua Emílio de Menezes até Av. Brasil 450m/ Av. Brasil até Av. São José 1.155 m.	
	CENTRO 3	Trecho iniciando-se na Av. Brasil em 612m até 1101 m (altura da Rua Prof. Vitor do Amaral-Rua Dr. Francisco Beltrão)/ Rua Prof. Vitor do Amaral- Dr. Francisco Beltrão até Av. Santos Dumont 1651m/ Av. Santos Dumont 363m até Rua Vereador José Gazola/ Rua Vereador José Gazola 1274 m até Av. Brasil	
	CENTRO 4	Av. São José até 1912 m até na Rua Tamandaré/ Rua Tamandaré até Rua Bom Retiro 117m/ Rua Bom Retiro até Rua Ana Rita de Cássia 418m/ Rua Ana Rita de Cássia até Rua Visconde de Guarapuava 214m / Rua Visconde de Guarapuava até Rua Dom Ático 492m (lateral do cemitério) mais Rua Padre Anchieta e Rua Peres Uchoa.	

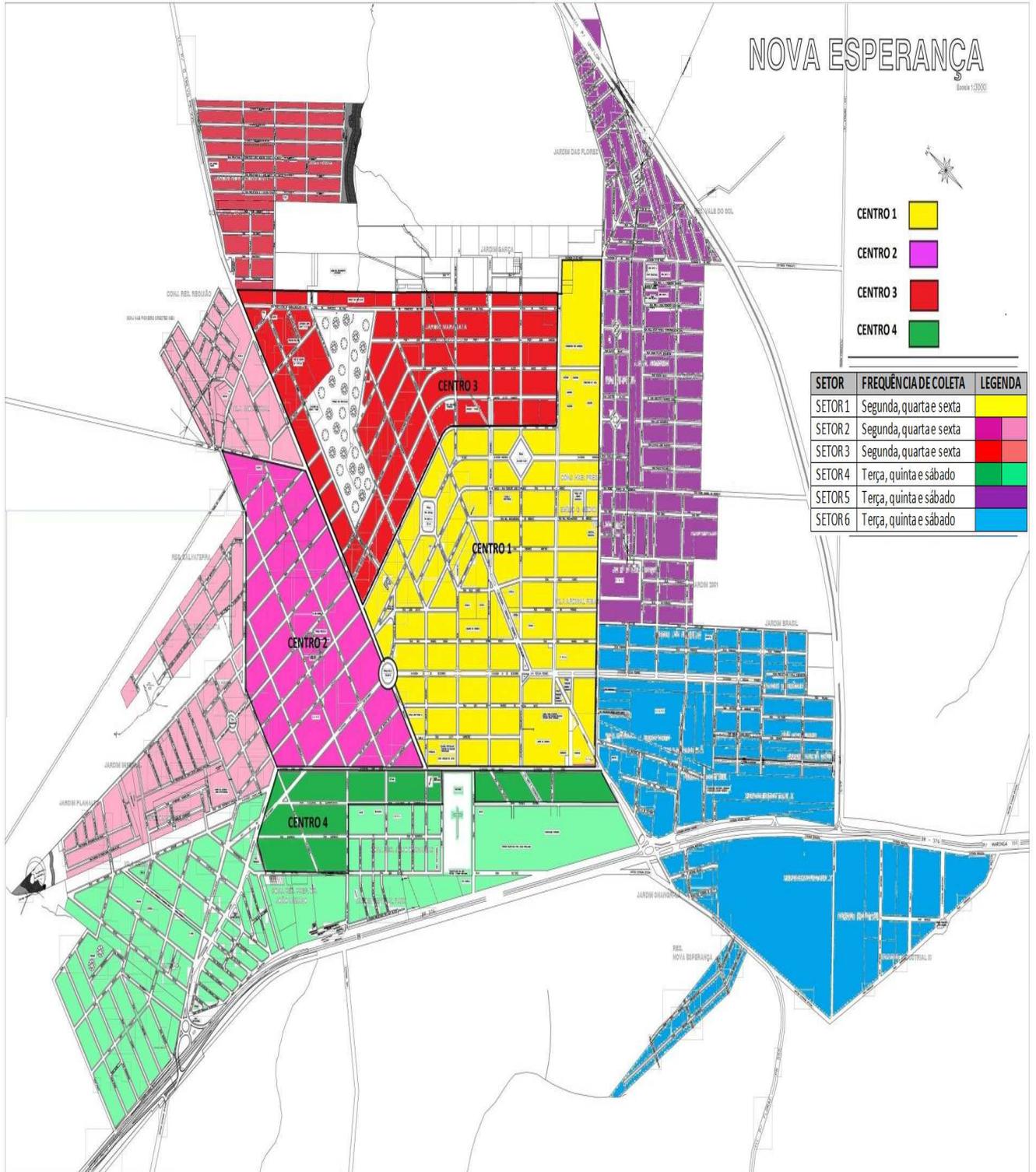


Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024





Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

SETOR	FREQUÊNCIA DE COLETA	LEGENDA
SETOR 1	Segunda, quarta e sexta	Amarelo
SETOR 2	Segunda, quarta e sexta	Verde e Verde Claro
SETOR 3	Segunda, quarta e sexta	Vermelho e Vermelho Claro
SETOR 4	Terça, quinta e sábado	Laranja e Laranja Claro
SETOR 5	Terça, quinta e sábado	Verde Escuro
SETOR 6	Terça, quinta e sábado	Verde Claro



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

MODELO 6- PLANILHA DE CUSTO

LEGENDA PARA PREENCHIMENTO DA TABELA	
CORES	SIGNIFICADO
	ENTRADA DE INFORMAÇÕES (TAXAS, KM, LITROS, CONSUMO, UNIDADES, ENTRE OUTROS.)
	FÓRMULAS (NÃO PREENCHER OS DADOS NESTAS CÉLULAS, O MESMO CONTÉM FÓRMULAS, E DEMAIS RESULTADOS E INFORMAÇÕES QUE SERÃO BASE DE CÁLCULO.)
	DESCRIÇÃO (TÍTULOS DOS ITENS)
	CÉLULAS INATIVAS
	TOTAL PARCIAL (MESES OU SOMA PARCIAL)
	TOTAL INTEGRAL (SOMA TOTAL DOS DADOS)

1.0 PLANILHA GERAL				
Nº	TABELA			
1.0	GERAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
VALOR TOTAL DA PLANILHA DE CUSTOS				
2.0	MÃO DE OBRA			
	ITEM	TABELA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	A	MOTORISTA		
	B	COLETOR		
	C	ENCARREGADO		
	TOTAL			
3.0	FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES			
	ITEM	TABELA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	A	VALE TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
	B	VALE REFEIÇÃO	R\$ -	R\$ -
	C	MATERIAIS E INSTALAÇÕES	R\$ -	R\$ -
	TOTAL		R\$ -	R\$ -
4.0	VEÍCULOS			
	ITEM	TABELA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	A	AQUISIÇÃO		R\$ -



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	B	REMUNERAÇÃO CAPITAL	R\$ -	R\$ -
	C	CONSUMOS		
	D	SEGUROS		R\$ -
	E	MANUTENÇÃO	R\$ -	R\$ -
	TOTAL			
5.0	TRIBUTOS			
	ITEM	TABELA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	A	IMPOSTOS	R\$ -	R\$ -
	TOTAL		R\$ -	R\$ -
6.0	CUSTOS COM DISPOSIÇÃO FINAL (Aterro Sanitário)			
	ITEM	TABELA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	A1	DESTINAÇÃO FINAL	R\$ -	R\$ -
	TOTAL		R\$ -	R\$ -
7.0	ROTAS			
	ITEM	TABELA	KM MENSAL	KM ANUAL
	A	CAMINHÕES	1875	22500
	B	VEÍCULO	0	0



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2.0 - MÃO DE OBRA						
A - MOTORISTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
A1	Jornada de trabalho mensal	Horas	0			
A2	Piso salarial da categoria	funcionarios	0	R\$	R\$	R\$
A3	Adicional de insalubridade (40%)	%	0	R\$	R\$	R\$
A4	1/3 de férias	funcionarios	0	R\$		R\$
A5	13º salario	funcionarios	0	R\$		R\$
A6	Horas Extras (50%)	horas	0			
A7	Horas Extras (100%)	horas	0			
A8	Descanso remunerado (DRS)	dias	0			R\$
					TOTAL	
					MÉDIA MENSAL	
B - COLETOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
B1	Jornada de trabalho mensal	Horas	0			
B2	Piso salarial da categoria	funcionarios	0	R\$	R\$	R\$
B3	Adicional de insalubridade (40%)	%	0	R\$	R\$	R\$
B4	1/3 de férias	funcionarios	0	R\$		R\$
B5	13º salario	funcionarios	0	R\$		R\$
B6	Horas Extras (50%)	horas	0			
B7	Horas Extras (100%)	horas	0			
B8	Descanso remunerado (DRS)	dias	0			R\$
					TOTAL	
					MÉDIA MENSAL	
C - ENCARREGADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
C1	Jornada de trabalho	Horas	0			



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	mensal					
C2	Piso salarial da categoria	funcionarios	0	R\$	R\$	R\$
C3	Adicional de insalubridade (40%)	%	0	R\$	R\$	R\$
C4	1/3 de férias	funcionarios	0	R\$		R\$
C5	13º salario	funcionarios	0	R\$		R\$
C6	Horas Extras (50%)	horas	0			
C7	Horas Extras (100%)	horas	0			
C8	Descanso remunerado (DRS)	dias	0			
					TOTAL	
					MÉDIA MENSAL	
D - ENGENHEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
D1	Jornada de trabalho mensal	Horas	0			
D2	Piso salarial da categoria	funcionarios	0	R\$	R\$	R\$
D3	Adicional de insalubridade (40%)	%	0	R\$	R\$	R\$
D4	1/3 de férias	funcionarios	0	R\$		R\$
D5	13º salario	funcionarios	0	R\$		R\$
D6	Horas Extras (50%)	horas	0			
D7	Horas Extras (100%)	horas	0			
D8	Descanso remunerado (DRS)	dias	0			
					TOTAL	
					MÉDIA MENSAL	
					TOTAL GERAL	
					MÉDIA MENSAL GERAL	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3.0 - FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES						
A - VALE TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL ANUAL
A1	Vale transporte	R\$	0	R\$		R\$
A2	Dias trabalhados	Dia	0			
					TOTAL	
					R\$	
					MÉDIA MENSAL	
					R\$	
B - VALE REFEIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL
B1	Vale refeição	R\$	0	R\$		R\$
B2	Dias trabalhados	Dia	0			
					TOTAL	
					R\$	
					MÉDIA MENSAL	
					R\$	
C - MATERIAIS E INSTALAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
C1	Boné	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C2	Botina de segurança c/ bico de aço	par	0	R\$	R\$	R\$
C3	Calças	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C4	Camisetas	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C5	Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C6	Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C7	Luvras anticorte	par	0	R\$	R\$	R\$
C8	Protetor Solar FPS 30	frasco 120g	0	R\$	R\$	R\$
C9	Pá quadrada	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C10	Garrafa térmica 5l	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C11	Vassoura	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C12	Enxada	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C13	Publicidade (Adesivos equipamentos)	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C14	Publicidade (Adesivos veículos)	unidade	1	R\$	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

C15	Cones de Sinalização	unidade	1	R\$	R\$	R\$
C16	Placas de Sinalização	unidade	1	R\$	R\$	R\$
C17	Gastos com escritório/garagem (aluguel, telefone, internet... etc.)	unidade	1	R\$	R\$	R\$
					TOTAL	
					R\$	
					MÉDIA MENSAL	
					R\$	
					TOTAL GERAL	
					R\$	
					MÉDIA MENSAL GERAL	
					R\$	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.0 VEICULOS						
A - AQUISIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
A1	Veiculo chassis (minimo 15m ³)	unidade	2	R\$	R\$	
A2	Vida útil do chassis	meses	0			
A3	Idade do veículo	anos	0			
A4	Depreciação do chassis ANUAL	%	0%	R\$		
A5	Depreciação mensal do chassis	%	0,00%	R\$	R\$	
A6	Aquisição do Compactador	unidade	2	R\$	R\$	
A7	Vida útil do compactador	meses	0			
A8	Idade do compactador	anos	0			
A9	Depreciação do compactador ANUAL	%	0%	R\$		
A10	Depreciação mensal do compactador	%	0%	R\$	R\$	
A11	Aquisição de veículo automotor utilitário	unidade	1	R\$	R\$	
A12	Rastreador veicular via satélite	unidade	2	R\$	R\$	
A13	Radiocomunicação (caminhões e carro utilitário)	unidade	3		R\$	
					TOTAL	
					R\$	
B - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
B1	Custo do chassis	unidade	0	R\$	R\$	R\$
B2	Taxa de juros anual nominal	%	0%			
					TOTAL	
					R\$	
C - CONSUMOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	valor unid.		MENSAL	ANUAL
C1	Custo combustível (DIESEL)	litros	0			
C2	Consumo	km/l	0			
C3	Rota	Km	1875			
C4	Consumo total de combustível	litros				
valor total		R\$				
C5	Custo combustível (alcool/gasolina)	litros	0			
C6	Consumo	km/l	0			
C7	Rota	km	0			
C8	Consumo total de combustível	litros				
valor total		R\$				
					TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

D - SEGUROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
D1	IPVA	unidade	0	0	R\$
D2	Licenciamento	unidade	0	0	R\$
D3	Seguro veicular	unidade	0	0	R\$
					TOTAL
					R\$
E - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
E1	ÓLEO MOTOR (N°X N°)	litro	0	0	R\$
E2	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E3	Filtro combustível	unidade	0	0	R\$
E4	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E5	Filtro óleo	unidade	0	0	R\$
E6	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E7	Filtro poeira/pólen	unidade	0	0	R\$
E8	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E9	Filtro ar	unidade	0	0	R\$
E10	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E11	Freios	unidade	0	0	R\$
E12	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E13	Suspensão	unidade	0	0	R\$
E14	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E15	Pneus Lisos (XX/ xx Aro XX)	unidade	0	0	R\$
E16	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E17	Pneus Borrachudos (XX/ xx Aro XX)	unidade	0	0	R\$
E18	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E19	Protetor de pneus	unidade	0	0	R\$
E20	Luzes	unidade	0	0	R\$
E21	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E22	Sistema elétrico	unidade	0	0	R\$
E23	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E24	Módulo de injeção	unidade	0	0	R\$
E25	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E26	Sistema de Ar-condicionado	unidade	0	0	R\$
E27	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E28	Manutenção parte hidráulica	unidade	0	0	R\$
E29	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E30	Serviços de funilaria e pintura	unidade	0	0	R\$
E31	Mão de obra	Horas	0	0	R\$



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

E32	Mecanica Geral	unidade	0	0	R\$
E33	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E34	Adesivagem caminhões	unidade	0	0	R\$
E35	Higienização caminhões	unidade	0	0	R\$
				TOTAL MENSAL	TOTAL
				R\$	R\$
				TOTAL GERAL	
				MÉDIA MENSAL GERAL	

5.0 TRIBUTOS

A - IMPOSTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	BASE CALCULO MENSAL	BASE DE CALCULO ANUAL	TOTAL ANUAL
A1	ICMS	%	0%	R\$	R\$	R\$
A2	INSS	%	0%	R\$	R\$	R\$
A3	ISS	%	0%	R\$	R\$	R\$
						TOTAL ANUAL
						R\$

6.0 - CUSTOS COM DISPOSIÇÃO FINAL (Aterro Sanitário)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (TON/DIA)	VALOR (R\$/TON)	TOTAL DIARIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
A1	DESTINAÇÃO FINAL	0	R\$	R\$	R\$	R\$
						TOTAL ANUAL
						R\$

7.0 - ROTAS		
A	CAMINHÕES	
		Km
A1	Município	1875
A2	Deslocamento base	0
A3	Deslcameto aterro	0
TOTAL		1875
B	VEICULO AUTOMOTOR	
		Km
B1	Município	0
TOTAL		0